



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL  
DECRETO Nº 29.635, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Agrega e Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*042, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia - QOPM, a contar de 20 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º, § 2º do art. 79 e o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, considerando o Auto de Prisão em Flagrante Delito - APFD, RGF nº 24.06.7280, da Corregedoria Geral da PM/RO.

Art. 2º Fica o Policial Militar adido ao 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*042, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia - QOPM, a contar de 21 de setembro de 2024, considerando o Processo Judicial nº 7051571-59.2024.8.22.0001, da 2ª Vara Criminal de Porto Velho, que concedeu a liberdade provisória ao Oficial PM, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Oficial revertido, de acordo com a necessidade da corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 20 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 07/11/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053450870** e o código CRC **2A671302**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.067740/2024-63

SEI nº 0053450870